## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/09/2023 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 154

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil 10ª Região Fiscal

## PORTARIA SRRF10 N° 336, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Disciplina, no âmbito da 10ª Região Fiscal, a execução das atividades relativas aos macroprocessos de trabalho Gestão Orçamentária e Financeira e Gestão de Materiais e Logística.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o caput e o inciso IV do art. 359, e o inciso II do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e observado o disposto na Portaria RFB nº 6.480, de 29 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam compartilhadas, entre as unidades da 10ª Região Fiscal, independentemente de jurisdição, de forma concorrente, complementar e subsidiária, as atividades relativas aos processos de trabalho de que tratam os incisos I e IV a VIII do art. 168 e as competências previstas nos arts. 263 a 266, 268, 271, 272, 344 e 345 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Art. 2º As atividades relativas aos macroprocessos de trabalho Gestão Orçamentária e Financeira, e Gestão de Materiais e Logística, de que tratam os dispositivos mencionados no art. 1º, no âmbito da 10ª Região Fiscal, serão desenvolvidas por equipes regionais especializadas.

- Art. 3º Ficam instituídas, no âmbito da 10ª Região Fiscal, as seguintes equipes regionais:
- I Equipe Regional de Licitações (EQLIC);
- II Equipe Regional de Contratos (EQCON);
- III Equipe Regional de Execução Orçamentária e Financeira (EQOFI); e
- IV Equipe Regional de Programação, Patrimônio e Serviços Administrativos (EQPAD)
- Art. 4º As competências relativas à gestão de procedimentos licitatórios, à execução de atividades de licitações, em suas diversas modalidades, às dispensas e inexigibilidades de licitações e ao planejamento de aquisições e contratações, no âmbito da 10ª Região Fiscal, serão executadas pela EQLIC.
- Art. 5° As competências relativas à gestão e à execução de contratos, à celebração de contratos, e a suas posteriores alterações, e à celebração de ajustes, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, no âmbito da 10ª Região Fiscal, serão executadas pela EQCON.
- Art. 6° As competências relativas à gestão e à execução das atividades orçamentárias e de finanças, no âmbito da 10ª Região Fiscal, serão executadas pela EQOFI.
- Art. 7º As competências relativas à gestão de materiais e serviços, à gestão de documental, e à administração de material permanente serão executadas pela EQPAD.
- Art. 8º Compete à Divisão de Programação e Logística (Dipol/SRRF10), com o apoio dos supervisores das equipes regionais, no âmbito de suas competências especializadas, a gestão integrada dos processos de trabalho de que trata esta Portaria, em especial:
  - I dirimir as dúvidas sobre a aplicação desta Portaria; e
- II dirimir os conflitos de competências entre as seções, serviços ou equipes regionais da área de logística.
- Art. 9º Ato específico do Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal definirá a composição e detalhará as atribuições das equipes regionais instituídas por esta Portaria.
- Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com vigência até a entrada em vigor de novo Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.



